



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Resolução nº 03/2010

“Altera a redação do § 2º e acrescenta § 3º ao art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Do Projeto de Lei Orçamentária)”.

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 200 do Regimento da Câmara passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º As discussões e votação do Projeto de Lei Orçamentária deverão estar concluídas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.”

Art. 2º O art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a contar com o seguinte parágrafo:

“§ 3º A não apreciação do Projeto de Lei Orçamentária, até o término da sessão legislativa de cada ano, implica em obrigatória e automática convocação extraordinária da Câmara até que esteja concluída a deliberação do Projeto.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a complexidade deste tipo de matéria e a necessidade do exame detalhado de seus anexos, a presente proposição visa ampliar o prazo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária pela Câmara.

Demais considerações serão de desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 26 de fevereiro de 2010.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador